

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2021 UASG: 982705

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de julho de 2021.

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – PMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2. A licitação será realizada em um único Grupo.
- **1.3.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.4. Os Lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada item que compõe o Grupo.
- **1.5.** Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).
- **1.6.** Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:
  - a. ANEXO I Termo de Referência;
  - **b.** ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
  - **c.** ANEXO III Minuta de Termo de Contrato.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Poderá participar da presente licitação o interessado que:



- **a.** Seja do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- **b.** Possuir prévio cadastro no SICAF (item **3** deste Edital) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>.
- **c.** Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos, se for o caso) e os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- **d.** Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (subitem **6.5**), por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- **e.** Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do próximo subitem deste Edital.
- 2.3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:
  - a. Não cumprir os requisitos formais indicados no subitem anterior;
  - **b.** Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
  - c. Seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
  - **d.** Esteja com o <u>direito de licitar e contratar</u> com o Município de Arapiraca suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
  - **e.** Esteja <u>impedida de licitar e de contratar</u> com o Município de Arapiraca, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
  - **f.** Tenha sido <u>declarada inidônea</u> para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU Tribunal de Contas da União;
  - **g.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação;
  - **h.** Sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;
- **2.4.** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- **2.5.** Analisadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação a não permanência de licitante no certame.

### 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET



- **3.1.** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.
- **3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- **3.3.** O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- **3.4.** A PMA não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- **3.5.** O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.6.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- **3.7.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operálo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- **3.8.** O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- **3.9.** O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- **3.10.** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- **3.11.** O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 4.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
  - **a.** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
  - **b.** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;



- c. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- **d.** Manter-se logado (online) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e. Atender tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
- **f.** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos;
- **g.** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico www.arapiraca.al.gov.br;
- h. Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i. Assinar ou retirar o termo de contrato ou equivalente, caso seja vencedor do certame;
- **j.** Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura ou retirada do termo de contrato ou equivalente, caso seja vencedor;
- k. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- I. Não cometer fraude fiscal;
- m. Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- **n.** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- **o.** Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

#### 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1.** Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail: <a href="mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com">pregao.arapiraca.al@gmail.com</a>, em horário comercial.
- 5.2. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cuja resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.
- **5.3.** Até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição enviada para o e-mail: <a href="mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com">pregao.arapiraca.al@gmail.com</a>, em horário comercial.
- **5.4.** O(A) Pregoeiro(a), com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cujo julgamento será publicado no Sistema COMPRASNET.
- **5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- **5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **5.7.** Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.
- **5.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

# 6. <u>DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO</u> SISTEMA COMPRASNET

- 6.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no Sistema COMPRASNET que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial escrita (proposta comercial anexada que poderá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.
- **6.2. ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.693/2021, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **16 e 17** deste Edital.
- **6.3.** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e totais do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- **6.4.** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.
- **6.5.** No momento do cadastro da proposta comercial eletrônica (que deverá ser sem identificação) deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):
  - **a.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
  - **b.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



- **c.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **d.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- **e.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- **6.6. ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.
- **6.7.** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no subitem **6.5** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
- **6.8.** O registro de proposta comercial vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
  - **a.** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - **b.** Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - **c.** Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
  - d. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
  - **e.** Obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).
- **6.9. ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- **6.10. ATENÇÃO**: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- **7.1.** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no site <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>.
- 7.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e constará da Ata da Sessão.
- **7.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 7.4. A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **7.5.** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- **7.6.** Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, por meio do Portal no sítio <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>.
- **7.8.** Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Compras Governamentais (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>) e do sítio oficial desta Instituição na Internet (<a href="www.arapiraca.al.gov.br">www.arapiraca.al.gov.br</a>).
- **7.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.10.** Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

#### 8. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- **8.2.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- **8.3.** Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).
- **8.4.** Para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes, fato que poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- **8.5.** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- **8.6.** Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- **8.7.** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) declarará deserto o certame.
- **8.8.** Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) declarará frustrado o certame.

### 9. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS



- **9.1.** A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- **9.2.** O(A) Pregoeiro(a) deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um GRUPO do objeto.
- **9.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.4.** Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- **9.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,3% (três décimos por cento).
- **9.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- **9.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- **9.8.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- **9.9.** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.14.** Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- **9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá na ordem de classificação final com o valor de sua proposta inicial.
- **9.16.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens **7.6** e **7.7** deste Edital.
- **9.17.** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR GRUPO.
- **9.18.** Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.



### 10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS

- **10.1.** Será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:
  - **10.1.1.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
  - **10.1.2.** A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
  - **10.1.3.** Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS.
  - **10.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - **10.1.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - **10.1.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
  - **10.1.7.** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- **10.2.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
  - **a.** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
  - **b.** Será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial acontecerá no momento em que a empresa for julgada "habilitada", prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
  - **c.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos:
  - **d.** No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou até cancelar a licitação.

# 11. <u>DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>



- **11.1.** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:
  - **a.** Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf</a>;
  - **b.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>;
- **11.2.** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO LICITANTE, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

#### 12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

- **12.1.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **12.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.
- 12.5. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizado negociação prévia (item 13 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

#### 13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Aceita a proposta melhor classificada por GRUPO, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 5 (cinco) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija.
- **13.2.** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), por ocasião da classificação das propostas.
- 13.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem 13.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- **13.4.** Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-seá na forma fixada no item **12.5** deste Edital.



13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

# 14. <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR</u>

- **14.1.** Nos termos **fixados no Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o(a) Pregoeiro(a), a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:
  - a. Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija;
  - **b.** Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do(a) Pregoeiro(a), terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **7.4** deste Edital;
  - **c.** Para fins de viabilização operacional, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;
- **14.2.** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
  - **a.** No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
  - **b.** No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
  - **c.** Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
  - **d.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
  - **e.** Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.



- **14.3.** Na hipótese de não haver lances na sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.
- **14.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- **14.5.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.
- **14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **14.7.** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no item **30.17** deste Edital e em atenção à Comissão de Licitações desta PMA. Caso a referida documentação seja enviada via Correios, o comprovante de postagem deverá ser enviado para o e-mail: <a href="mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com">pregao.arapiraca.al@gmail.com</a>.

#### 15. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

- **15.1.** Havendo aceitação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.
- **15.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):
  - **a.** Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
  - **b.** Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
  - c. Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
  - **d.** Certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
  - **e.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **15.3.** O(A) Pregoeiro(a) convocará o(s) licitante(s), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).

#### 16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL



- **16.1.** O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.
- 16.2. O julgamento das propostas levará em consideração o critério de menor valor do lote, observado o valor de cada item, desde que atendidas todas as exigências do Termo de Referência.
  - 16.2.1 No valor unitário, deverão ser mencionados, na proposta, o valor da inscrição por pessoa e o valor total correspondente a estimativa de inscritos, sendo o valor por inscrição excedente correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor unitário por inscrição regular;
  - 16.2.2 Para aferição do valor unitário da inscrição excedente levar-se-á em consideração o resultado do cálculo realizado sobre o valor da inscrição regular e o percentual incidente sobre a inscrição excedente.
  - 16.2.3 O CONTRATANTE se compromete a garantir o valor adjudicado à empresa vencedora para estimativa de candidatos inscritos, considerando os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
  - 16.2.4 Se o número de candidatos inscritos for inferior à previsão editalícia, será considerado, para efeito de contratação, o valor globa da proposta de preço.
  - 16.2.5 Se o número de candidatos inscritos for superior a previsão editalícia, para cada inscrição que exceder os quantitativos previstos no Termo de Referência, será efetuado o pagamento do percentual de 60%, de acordo com os níveis de escolaridade.
  - **16.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).
  - **16.4.** Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **16.7** a **16.9** deste Edital:
    - **a.** Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
    - **b.** Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
    - **c.** Não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
    - **d.** Não anexar a proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.
  - **16.5.** Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
  - **16.6.** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
  - **16.7.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de habilitação.



- **16.8.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- **16.9.** Quaisquer modelos anexados (ou apensos) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- **16.10.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:
  - **a.** Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
  - **b.** Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
  - **c.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
  - **d.** Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
- **16.11.** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **10** deste Edital.

#### 17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

### 17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- 17.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- **17.1.1.2.** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CCMEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- **17.1.1.3.** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);



- 17.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- **17.1.1.5.** SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- **17.1.1.6.** SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- **17.1.1.7.** EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **17.1.1.8.** COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### 17.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **17.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **17.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **17.1.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **17.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **17.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 17.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**17.1.3.1.** Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o licitante forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação.

### 17.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **17.1.4.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **17.1.4.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- **17.1.4.3.** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
  - a. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
    - **a.1.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - **b.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - **b.1.** Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento.
  - c. Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
    - **c.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - **d.** O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - e. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC=	Ativo Circulante
·	Passivo Circulante



- 17.1.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **17.1.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **17.1.4.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 17.1.4.7. O Microempreendedor Individual MEI, assim denominado nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06, estão legalmente desobrigados de produzir balanço patrimonial, segundo estabelece Lei nº 10.406/02 Código Civil, § 2º do art. 1.179. Portanto, não será exigida do MEI a apresentação do balanço patrimonial em obediência ao princípio da legalidade previsto no art. 3º da Lei 8.666/93.
- **17.1.4.8.** Quando for apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.
- **17.1.4.9.** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

#### 17.1.5. DECLARAÇÕES

- **17.1.5.1.** TRABALHO DE MENOR Declaração **eletrônica** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- **17.1.5.2.** FATO IMPEDITIVO Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **17.1.5.3.** MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- **17.1.5.4.** REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- **17.1.5.5.** ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independe a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- **17.2.** As declarações exigidas no subitem **17.1.5** deverão ser realizadas **eletronicamente** no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo(a) Pregoeiro(a) diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 17.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



- **17.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.5. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e "Qualificação Econômico-Financeira", poderá deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade esteja expirado.
- 17.6. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

### 18. <u>DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO</u>

- **18.1.** Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (DUAS) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do(a) Pregoeiro(a)), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos subitens **18.2** a **18.6** e os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital.
- **18.2.** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- **18.3.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.1.5** deste Edital.
- **18.4.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- **18.5.** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.
- **18.6.** Poderá ser INABILITADO o licitante que:
  - **a.** Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **17** deste Edital.
  - **b.** Apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvados os permissivos contidos nos itens **17.4** e **18.8** deste Edital;
  - **c.** Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **14.2** deste Edital;
  - **d.** Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
  - e. Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.



- **18.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - **18.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento em que a empresa for julgada "habilitada" no certame.
- **18.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 18.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **18.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **18.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **19.1.** Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (TRINTA) MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- 19.2. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.
- **19.3.** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- **19.4.** Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
  - a. Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
  - **b.** Seja intempestiva;
  - c. Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame;
  - **d.** Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- **19.5.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



- **19.6.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.
- **19.7.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
  - a. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
  - b. Manter inalterada a decisão recorrida.
- **19.8.** Se o recurso interposto não for aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
  - **a.** Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
  - **b.** Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- **19.9.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- **19.10.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 19.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- **19.12.** Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- **19.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **20** deste Edital).

#### 20. DA REABERTURA DA SESSÃO

- **20.1.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em relação ao(s) GRUPO(S) do objeto que apresente(m) os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
  - **a.** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
  - **b.** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
  - **c.** Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
  - **d.** ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



- **e.** Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
- **20.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
  - **a.** A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
  - **b.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados;
- **20.3.** À Sessão Pública reaberta aplicam-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

### 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **21.1.** Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.
- **21.2.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR GRUPO.
- 21.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:
  - **a.** Homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
  - **b.** Anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
  - **c. Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- **21.4.** Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (NOVENTA) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

#### 22. DA PUBLICIDADE

- **22.1.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município DOM e no sítio eletrônico oficial do Município de Arapiraca, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.693/2021.
- **22.2.** Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET (<u>www.gov.br/compras</u>).
- **22.3.** O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município DOM.

#### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação apresentada a seguir: Programa de Trabalho 05.51.08.244.4120.6020 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa 3.3.90.39.0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 23.2. Considerando a eventual incidência de custos decorrentes de inscrições excedentes, conforme previsto nos tópicos 11 e 12 do Termo de Referência, fica prevista a possibilidade de realização de reserva de saldo e empenho posterior à formalização do contrato, limitando-se ao valor apurado pelo referido quantitativo excedente, de acordo com os níveis de escolaridade dos inscritos.

#### 24. DO PAGAMENTO

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**25.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**26.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**27.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 28. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **28.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - **28.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 28.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 28.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 28.1.4. Não mantiver a proposta;
  - 28.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- **28.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **28.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- **28.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **28.3.2.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) grupos(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **28.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arapiraca, pelo prazo de até dois anos;
- 28.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **28.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **28.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **28.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **28.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 29. DA CONTRATAÇÃO

- **29.1.** Após a homologação da licitação, havendo interesse da Administração, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **29.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **29.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - **29.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **29.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **29.3.1.** Referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **29.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos:
  - **29.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 29.4. A vigência do Contrato está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.



29.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. 29.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **30. DAS DISPOSICÕES GERAIS**

- **30.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **30.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **30.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **30.4.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:
  - **a.** Ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
  - **b.** Ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
  - **c.** Ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
  - **d.** Ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- **30.5.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- **30.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **30.7.** O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- **30.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **30.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- **30.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **30.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **30.12.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- **30.13.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- **30.14.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- **30.15.** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.
- **30.16.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.
- **30.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <a href="www.arapiraca.al.gov.br">www.gov.br/compras</a> e <a href="www.arapiraca.al.gov.br">www.arapiraca.al.gov.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Arapiraca – AL, 22 de junho de 2021.

#### Tiago de Almeida Silva

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

#### 2. DOS CARGOS

O processo seletivo simplificado visa contratar os cargos detalhados no quadro abaixo:

Ord.	Cargo	Requisitos Mínimos	Qtd. Vagas	Vencimentos	Carga Horária
01	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social, com registro no respectivo órgão de classe – CRESS	09	2.000,00	30
02	PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia, com registro no respectivo órgão de classe – CRP	08	2.000,00	30
03	NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição, com registro de classe no respectivo órgão de classe – CRN	01	2.000,00	30
04	ADVOGADO	Graduação em Direito, com registro no respectivo órgão de classe – OAB	01	2.000,00	30
05	PEDAGOGO	Graduação em Pedagogia, com registro no respectivo órgão de classe	01	2.000,00	30
06	SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Graduação em Serviço Social ou Psicologia, com registro no respectivo órgão de classe	01	2.000,00	40
07	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	05	1.500,00	40
80	ORIENTADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO	06	1.500,00	40

Fls. 26/45



09	SUPERVISOR DE CAMPO	NÍVEL MÉDIO	01	1.500,00	40
10	CADASTRADOR	NÍVEL MÉDIO	06	1.500,00	40
11	VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	NÍVEL MÉDIO	09	1.100,00	40
12	COZINHEIRO	NÍVEL MÉDIO	01	1.500,00	40
13	ALMOXARIFE	NÍVEL MÉDIO	01	1.500,00	40
14	CUIDADOR	NÍVEL MÉDIO	04	1.500,00	40
15	MONITOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	02	1.100,00	40
16	AUXILIAR DE CUIDADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	04	1.100,00	40
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL	09	1.100,00	40
18	AUXILIAR DE COZINHA	NÍVEL FUNDAMENTAL	05	1.100,00	40
19	MOTORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL	04	1.100,00	40
20	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	1.100,00	40

#### 3. JUSTIFICATIVA:

De acordo com o artigo primeiro da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), "a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

Portanto, a consolidação da assistência social como política pública e direito social requer nesta municipalidade, preferencialmente neste momento, a continuidade das ações socioassistenciais e assimilação progressiva de procedimentos técnicos e operacionais para prestação dos serviços socioassistenciais como garantia de direito.

Os profissionais que compõem as equipes de referência são aqueles estabelecidos pela NOB-RH/SUAS e pelas Resoluções CNAS n° 17/2011 e 09/2014, conforme especificidades e demandas dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda. É importante destacar que a NOB-RH/SUAS estabelece a composição obrigatória das equipes e que as referidas Resoluções possibilitam a ampliação das equipes com categorias profissionais que contribuam para os objetivos do Sistema, de forma interdisciplinar e corresponsável.

Diante da necessidade de contratação destes profissionais que irão compor as equipes dos Programas e Serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que emerge a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento para realização, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado



destinado ao preenchimento destas vagas.

Esta contratação faz-se necessária, tendo em vista, que o último Processo Seletivo Simplificado destinado à política de assistência social em Arapiraca foi no ano de 2018, o qual expirou seu prazo de validade no início do mês de Janeiro de 2021, acarretando a carência de profissionais para execução dos Programas e Serviços socioassistenciais que compõem a rede de proteção social constituída por: nove Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, um Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, um Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, uma Central de Cadastramento – CadÚnico/Programa Bolsa Família, um Restaurante Popular – Jerimum, dois Abrigos Institucionais – MARIA DAS NEVES e SIMONE EMÍDIO, um Serviço de Políticas para Mulheres – Superintendência da Mulher, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz – PCF e Conselhos.

Ademais, recentemente, o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Douta 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL, emitiu as recomendações de nº 002/2021 e 003/2021, decorrente dos processos administrativos tombados sob os nº 09.2021.00000089-0 e 09.2020.00000024-1, direcionadas à Prefeitura de Arapiraca/AL, cujo assunto trata-se da recomendação para realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas, por prazo determinado, conforme anexo.

Assim, a realização do referido processo seletivo simplificado garante a preservação da impessoalidade, eficiência e moralidade públicas e o atendimento ao princípio da igualdade, buscando selecionar os melhores candidatos para a execução dos excepcionais serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Constituem atividades inerentes ao objeto do presente Termo e Referência:

- 4.1 Elaboração de Editais;
- 4.2 Realização de prova de títulos;
- 4.3 Realização da análise dos títulos;
- 4.4 Apresentação do resultado das provas de títulos;
- 4.5 Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 4.6 Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- 4.7 Apresentação do resultado para a homologação;
- 4.8 Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.9 Todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
- 4.10 Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
- 4.11 As provas de títulos estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser avaliadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- 4.12 A remuneração da prestação dos serviços, objeto desta contratação, será mediante a



conversão do valor das inscrições em favor da CONTRATADA, não cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quaisquer outros ônus, exceto aqueles decorrentes das responsabilidades especificadas neste Termo de Referência;

- 4.13 As descrições das atribuições, os títulos e demais especificações dos postos de trabalho deverão ser estabelecida no edital do processo seletivo simplificado;
- 4.14 Somente serão contratados os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de vagas prevista no edital, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente das médias obtidas pelos candidatos no processo seletivo simplificado.

### 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

- 5.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.
- 5.2 Quanto a inscrição:
- a) As inscrições serão *online* deverão ficar abertas pelo prazo de 05 (cinco) dias no site da empresa CONTRATADA;
- b) Publicação dos inscritos será divulgada através de boletim logo após o término das inscrições, publicado no site da empresa e no site oficial da Prefeitura de Arapiraca;
- c) Recursos das inscrições, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu site um link para upload dos recursos interpostos contra o resultado provisório das inscrições, pelo período de 02 (dois) dias após a publicação dos inscritos;
- d) Em seguida, a CONTRATADA emitirá novo boletim após o julgamento dos recursos interpostos das inscrições em seu site e no site oficial da Prefeitura de Arapiraca;
- e) Convocação dos candidatos aprovados para apresentação dos títulos, fazendo *upload* da documentação referente aos títulos, através de um *link* disponibilizado no site da empresa para esse fim;
- f) Publicação resultado e classificação geral após análise dos títulos, publicados através de boletim no site da CONTRATADA e no site oficial da Prefeitura de Arapiraca;
- g) Recursos da classificação pelo prazo de 02 (dois) dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu site link para *upload* dos recursos interpostos contra o resultado da avaliação dos títulos;
- h) Julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da avaliação dos títulos e Publicação da classificação final após a avaliação dos recursos, esta publicação será através de boletim publicado no site da CONTRATADA e site oficial da Prefeitura de Arapiraca.

### 6. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1 Do Cronograma: O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do PSS, especialmente:
- 6.1.1 Publicação do Edital de Abertura;
- 6.1.2 Período de inscrições;
- 6.1.3 Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- 6.1.4 Período para interposição de recursos em face do resultado das inscrições;
- 6.1.5 Resultado definitivo acerca das inscrições;
- 6.1.6 Período de realização da análise de títulos;
- 6.1.7 Divulgação do resultado provisório acerca da análise de títulos;



- 6.1.8 Período para interposição de recurso em face do resultado provisório;
- 6.1.9 Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo;

#### 7. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE:

- 7.1. A publicação dos atos oficiais do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição CONTRATADA e no site oficial da Prefeitura de Arapiraca.
- 7.3. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.
- 7.4. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial da Prefeitura de Arapiraca, em ordem de classificação.

### 8. DA INSCRIÇÃO:

- 8.1 A inscrição deverá ser realizada pela INTERNET, através do site da CONTRATADA.
- 8.2 Os valores das taxas de inscrição serão fixadas pela CONTRATANTE;
- 8.3 O pagamento será via Boleto Bancário emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a CONTRATANTE para posterior pagamento a CONTRATADA.
- 8.4 Não haverá isenção de pagamento dos valores da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em Lei.

#### 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

É requisito necessário à assinatura do instrumento de contratação e deverá fazer parte integrante da proposta de serviços da interessada, a comprovação:

9.1 Por meio de atestados de qualificação técnica, de que a organizadora detém experiências anteriores na organização e execução de Processo Seletivo Simplificado;

#### 10. ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA:

- 10.1 Elaboração de minuta de edital do Processo Seletivo Simplificado PSS;
- 10.2 Publicação em conjunto com a contratante do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado PSS;
- 10.3 Realização das inscrições;
- 10.4 Análise de títulos;
- 10.5 Divulgação do resultado da análise de títulos;
- 10.6 Análise e resposta a eventuais recursos;
- 10.7 Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado;.

#### 11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1 A INTERESSADA em participar do certame deverá apresentar proposta de preços englobando todos os custos necessários para realização do processo seletivo;



11.2 O certame possui a seguinte estimativa de candidatos inscritos, devendo a interessada apresentar proposta de preços que atenda as exigências constantes no presente instrumento, inclusive a estimativa de inscritos, bem como o valor inscrito excedente, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	NÍVEL	VAGAS	ESTIMATIVA DE INSCRITOS
01	Superior	21	1.000 inscritos
02	Médio	33	3.000 inscritos
03	Fundamental	25	1.000 inscritos

- 11.3 Caso o quantitativo de inscritos seja superior a estimativa de vagas, deverá ser adicionado ao valor total da contratação o custo adicional de candidatos inscritos.
- 11.4 O valor unitário excedente será de 60% (sessenta por cento) do valor unitário da inscrição, de acordo o item e referido grau de escolaridade.
- 11.5 Qualquer omissão ou erro de quantificação por parte da **CONTRATADA** deverá ser assumido por ela, não sendo está justificativa aceita para majoração dos preços posteriormente.
- 11.6 Ao apresentar proposta a interessada manifesta seu conhecimento e aceitação de todos os serviços detalhados neste termo de referência, bem como quaisquer outros que possam não está descritos, mas que sejam necessários para viabilização do objeto em tela.

#### 12. DA PROPOSTA

- 12.1 O julgamento das propostas levará em consideração o critério de menor valor do lote, observado o valor de cada item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.
- 12.2 No valor unitário, deverão ser mencionados, na proposta, o valor da inscrição por pessoa e o valor total correspondente a estimativa de inscritos, sendo o valor por inscrição excedente correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor unitário por inscrição regular;
- 12.3 Para aferição do valor unitário da inscrição excedente levar-se-á em consideração o resultado do cálculo realizado sobre o valor da inscrição regular e o percentual incidente sobre a inscrição excedente.
- 12.4 O CONTRATANTE se compromete a garantir o valor adjudicado à empresa vencedora para estimativa de candidatos inscritos, considerando os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.5 Se o número de candidatos inscritos for inferior à previsão editalícia, será considerado, para efeito de contratação, o valor globa da proposta de preço.
- 12.6 Se o número de candidatos inscritos for superior a previsão editalícia, para cada inscrição que exceder os quantitativos previstos no Termo de Referência, será efetuado o pagamento do percentual de 60%, de acordo com os níveis de escolaridade.



#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1 A CONTRATADA deverá especificar em sua proposta o valor total do contrato e a estimativa dos valores das etapas da execução do certame.
- 13.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto detalhado neste termo de referência para o qual fará jus a uma remuneração, conforme previsão contida em edital.
- 13.3 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor da contratação e com as especificações do serviço prestado em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o nº 14.808.481/0001-70, a qual será submetida ao atesto do fiscal do contrato resultante da presente solicitação.
- 13.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrida a CONTRATADA.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1 As despesas resultantes deste TR correrão a conta do Programa de Trabalho 05.51.08.244.4120.6020 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa 3.3.90.39.0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 14.2 Considerando a eventual incidência de custos decorrentes de inscrições excedentes, conforme previsto nos tópicos 11 e 12, fica prevista a possibilidade de realização de reserva de saldo e empenho posterior à formalização do contrato, limitando-se ao valor apurado pelo referido quantitativo excedente, de acordo com os níveis de escolaridade dos inscritos.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1 Realizar o processo seletivo simplificado e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem;
- 15.2 Elaborar cronograma no prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão de ordem de serviço, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, no qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao processo seletivo;
- 15.3 Dispor de Assessoria Técnica (jurídica e linguística) em todas as fases do processo seletivo para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;
- 15.4 Elaborar e submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados a seguir:
- a) Encaminhar a CONTRATANTE para publicação no Diário Oficial do Município os editais, os comunicados ou as convocações citadas neste item, na íntegra, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Municipal.
- b) Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados referidos neste item;
- c) Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos neste item em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do processo seletivo;
- d) Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;



- e) Colocar à disposição na sua página na internet, em link próprio, consulta ao edital e comunicados:
- f) Executar direta e integralmente o objetivo do contrato a ser celebrado com o objeto a especificado neste Termo de Referência;
- g) Providenciar pessoal para avaliação do processo seletivo e banca examinadora;
- h) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes ao certame;
- i) Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado por meio virtual;
- j) Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- k) Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, correio eletrônico, internet, correspondência e outros;
- I) Fornecer as listagens referentes ao processo seletivo simplificado, de acordo com o padrão exigido pelo CONTRATANTE;
- m) Entregar o resultado do processo seletivo simplificado ao CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;
- o) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo simplificado, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- p) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao PSS, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- 15.5 Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e relacionada ao serviço de seus empregados.
- 15.6. Arcar com todas as taxas, encargos e eventuais despesas referentes a execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas a registros/emissão e/ou liquidação de boletos de liquidação de boletos de inscrição, bem como transferências bancárias, até o limite que ocorrer.
- 15.7 Observar a legislação e normas aplicáveis ao processo seletivo e ao edital regedor do certame aprovado pela Contratante.
- 15.8 Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do processo seletivo.
- 15.9 Realizar outras atividades pertinentes ao processo seletivo simplificado.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- 16.2 Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.



- 16.3 Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.
- 16.4 Manter *link* no site oficial da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do processo seletivo durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 16.5 Aprovar o edital de Abertura das inscrições, pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 16.6 Avaliar o processo seletivo com ênfase no desempenho da instituição CONTRATADA.

#### 17. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço, com a apresentação de cronograma completo a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE. Sendo, portanto, o prazo total de execução dos serviços, o período que compreende a elaboração do cronograma e a publicação do resultado definitivo, cuja previsão constará no cronograma, não devendo ultrapassar o período da vigência contratual.

#### 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1 O instrumento contratual terá vigência 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### 19. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a depender da garantia dos repasses financeiros pelo Governo Federal.

#### 20. DO FISCAL

- O(A) fiscal do contrato resultante deste TR será o(a) servidor(a) Sr<sup>a</sup>. Iris Vieira Costa, com CPF: **676.995.454-00**, Matrícula 1051028, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:
- **20.1** Expedir Ordem de Serviço, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;
- 20.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- **20.3** Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os serviços recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;
- **20.4** Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual:
- **20.5** Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas neste TR.



Arapiraca/AL, 12 de maio de 2021

Edney José Gomes de Oliveira Responsável pela elaboração

Fabrícia Silva de Araújo Galindo **Secretária** 



#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/Estado		
:		
Telefone:		
E-mail:		
Para fins de Pagamento:		
Banco:	Agência:	C/Correte:
Prazo de validade desta proposta: 90	(noventa) dias.	

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º -----/2021 e seus anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

			<b>LOTE ÚNICO</b>			
ITEM	NÍVEL	VAGAS	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO R\$		
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	
01	Superior	21	1.000 inscritos			
02	Médio	33	3.000 inscritos			
03	Fundamental	25	1.000 inscritos			
VALOR TOTAL						

### Preço Total por extenso:

- 1- Caso o quantitativo de inscritos seja superior a estimativa de vagas, deverá ser adicionado ao valor total da contratação o custo adicional de candidatos inscritos.
- 2- O valor unitário excedente será de 60% (sessenta por cento) do valor unitário da inscrição, de acordo o item e referido grau de escolaridade.

Local, de de :	20
----------------	----



Representante Legal da Empresa

### COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MI	NUTA DE CONTRATO	)		
CONTRATO	N°			
	CONTRATO QUE	ENT	RE SI CELEBI	RAM O
	MUNICÍPIO DE /	ARAPII	RACA E A EM	<b>PRESA</b>
	=	٠,	REFERENTE	À
	CONTRATAÇÃO	DE	<b>EMPRESA</b>	PARA
	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇOS	DE

PLANEJAMENTO. **ORGANIZAÇÃO** Ε **EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO** ΑO **PREENCHIMENTO** DE **VAGAS** DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** 

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges - Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO** -----, neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº ------ e do RG nº -----, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob no -----, sediada na -----, E-mail: -----, Telefone: -----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF n° ----- e RG nº -----, residente e domiciliado -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº ----- Homologado em ------, decorrente do Processo nº -----, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**1.2.** A discriminação do(s) item(ns) é mostrada logo abaixo:

			<b>LOTE ÚNICO</b>	
ITEM	NÍVEL	VAGAS	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO R\$



				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Superior	21	1.000 inscritos		
02	Médio	33	3.000 inscritos		
03	Fundamental	25	1.000 inscritos		
VALOR TOTAL					

- 1.3 Caso o quantitativo de inscritos seja superior a estimativa de vagas, deverá ser adicionado ao valor total da contratação o custo adicional de candidatos inscritos.
- 1.4 O valor unitário excedente será de 60% (sessenta por cento) do valor unitário da inscrição, de acordo o item e referido grau de escolaridade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

Constituem atividades inerentes ao objeto do presente Contrato:

- 2.1 Elaboração de Editais;
- 2.2 Realização de prova de títulos;
- 2.3 Realização da análise dos títulos;
- 2.4 Apresentação do resultado das provas de títulos;
- 2.5 Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado:
- 2.6 Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- 2.7 Apresentação do resultado para a homologação;
- 2.8 Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.9 Todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
- 2.10 Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
- 2.11 As provas de títulos estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser avaliadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.12 A remuneração da prestação dos serviços, objeto desta contratação, será mediante a conversão do valor das inscrições em favor da CONTRATADA, não cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quaisquer outros ônus, exceto aqueles decorrentes das responsabilidades especificadas neste:
- 2.13 As descrições das atribuições, os títulos e demais especificações dos postos de trabalho deverão ser estabelecida no edital do processo seletivo simplificado;
- 2.14 Somente serão contratados os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de



vagas prevista no edital, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente das médias obtidas pelos candidatos no processo seletivo simplificado.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.
- 3.2 Quanto a inscrição:
- a) As inscrições serão *online* deverão ficar abertas pelo prazo de 05 (cinco) dias no site da empresa CONTRATADA;
- b) Publicação dos inscritos será divulgada através de boletim logo após o término das inscrições, publicado no site da empresa e no site oficial da Prefeitura de Arapiraca;
- c) Recursos das inscrições, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu site um link para *upload* dos recursos interpostos contra o resultado provisório das inscrições, pelo período de 02 (dois) dias após a publicação dos inscritos;
- d) Em seguida, a CONTRATADA emitirá novo boletim após o julgamento dos recursos interpostos das inscrições em seu site e no site oficial da Prefeitura de Arapiraca;
- e) Convocação dos candidatos aprovados para apresentação dos títulos, fazendo *upload* da documentação referente aos títulos, através de um *link* disponibilizado no site da empresa para esse fim:
- f) Publicação resultado e classificação geral após análise dos títulos, publicados através de boletim no site da CONTRATADA e no site oficial da Prefeitura de Arapiraca;
- g) Recursos da classificação pelo prazo de 02 (dois) dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu site link para *upload* dos recursos interpostos contra o resultado da avaliação dos títulos;
- h) Julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da avaliação dos títulos e Publicação da classificação final após a avaliação dos recursos, esta publicação será através de boletim publicado no site da CONTRATADA e site oficial da Prefeitura de Arapiraca.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Do Cronograma: O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do PSS, especialmente:
- 4.1.1 Publicação do Edital de Abertura;
- 4.1.2 Período de inscrições;
- 4.1.3 Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- 4.1.4 Período para interposição de recursos em face do resultado das inscrições;
- 4.1.5 Resultado definitivo acerca das inscrições;
- 4.1.6 Período de realização da análise de títulos;
- 4.1.7 Divulgação do resultado provisório acerca da análise de títulos;
- 4.1.8 Período para interposição de recurso em face do resultado provisório;
- 4.1.9 Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo;



### CLÁUSULA QUINTA- DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

- 5.1. A publicação dos atos oficiais do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição CONTRATADA e no site oficial da Prefeitura de Arapiraca.
- 5.3. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.
- 5.4. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial da Prefeitura de Arapiraca, em ordem de classificação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada pela INTERNET, através do site da CONTRATADA.
- 6.2 Os valores das taxas de inscrição serão fixadas pela CONTRATANTE;
- 6.3 O pagamento será via Boleto Bancário emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a CONTRATANTE para posterior pagamento a CONTRATADA.
- 6.4 Não haverá isenção de pagamento dos valores da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

- 7.1 Elaboração de minuta de edital do Processo Seletivo Simplificado PSS;
- 7.2 Publicação em conjunto com a contratante do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado PSS;
- 7.3 Realização das inscrições;
- 7.4 Análise de títulos;
- 7.5 Divulgação do resultado da análise de títulos;
- 7.6 Análise e resposta a eventuais recursos;
- 7.7 Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- 8.2 Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.
- 8.3 Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.
- 8.4 Manter *link* no site oficial da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do processo seletivo durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 8.5 Aprovar o edital de Abertura das inscrições, pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



8.6 Avaliar o processo seletivo com ênfase no desempenho da instituição CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Realizar o processo seletivo simplificado e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste contrato, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem;
- 9.2 Elaborar cronograma no prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão de ordem de serviço, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, no qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao processo seletivo;
- 9.3 Dispor de Assessoria Técnica (jurídica e linguística) em todas as fases do processo seletivo para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;
- 9.4 Elaborar e submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados a seguir:
- a) Encaminhar a CONTRATANTE para publicação no Diário Oficial do Município os editais, os comunicados ou as convocações citadas neste item, na íntegra, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Municipal.
- b) Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados referidos neste item;
- c) Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos neste item em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do processo seletivo;
- d) Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;
- e) Colocar à disposição na sua página na internet, em link próprio, consulta ao edital e comunicados;
- f) Executar direta e integralmente o objetivo do contrato a ser celebrado com o objeto a especificado neste contrato;
- g) Providenciar pessoal para avaliação do processo seletivo e banca examinadora;
- h) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes ao certame;
- i) Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado por meio virtual;
- j) Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- k) Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, correio eletrônico, internet, correspondência e outros;
- I) Fornecer as listagens referentes ao processo seletivo simplificado, de acordo com o padrão exigido pelo CONTRATANTE;
- m) Entregar o resultado do processo seletivo simplificado ao CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;
- o) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo simplificado, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo:



- p) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao PSS, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- 9.5 Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e relacionada ao serviço de seus empregados.
- 9.6. Arcar com todas as taxas, encargos e eventuais despesas referentes a execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas a registros/emissão e/ou liquidação de boletos de liquidação de boletos de inscrição, bem como transferências bancárias, até o limite que ocorrer.
- 9.7 Observar a legislação e normas aplicáveis ao processo seletivo e ao edital regedor do certame aprovado pela Contratante.
- 9.8 Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do processo seletivo.
- 9.9 Realizar outras atividades pertinentes ao processo seletivo simplificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ ------), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

Parágrafo Único. O valor do contrato poderá ser acrescido do valor correspondente as inscrições excedentes, caso ocorram.

- **10.2.** As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 05.51.08.244.4120.6020 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa 3.3.90.39.0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **10.3** Considerando a eventual incidência de custos decorrentes de inscrições excedentes, conforme previsto na cláusula 11ª deste contrato, fica prevista a possibilidade de realização de reserva de saldo e empenho posterior à formalização do contrato, limitando-se ao valor apurado pelo referido quantitativo excedente, de acordo com os níveis de escolaridade dos inscritos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CUSTOS DECORRENTES DE INSCRIÇÕES EXCEDENTES.

- 11.1 O valor por inscrição excedente correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor unitário por inscrição regular.
- 11.3 Para aferição do valor unitário da inscrição excedente levar-se-á em consideração o resultado do cálculo realizado sobre o valor da inscrição regular e o percentual incidente sobre a inscrição excedente.
- 11.4 O CONTRATANTE se compromete a garantir o valor adjudicado à empresa vencedora para estimativa de candidatos inscritos, considerando os quantitativos estabelecidos na proposta de preços.
- 11.5 Se o número de candidatos inscritos for inferior à previsão editalícia, será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta de preço.
- 11.6 Se o número de candidatos inscritos for superior a previsão editalícia, para cada inscrição que exceder os quantitativos previstos no Termo de Referência, será efetuado o pagamento do



percentual de 60%, de acordo com os níveis de escolaridade.

- 11.7 Qualquer omissão ou erro de quantificação por parte da **CONTRATADA** deverá ser assumido por ela, não sendo está justificativa aceita para majoração dos preços posteriormente.
- 11.8 Ao apresentar proposta a interessada manifesta seu conhecimento e aceitação de todos os serviços detalhados neste termo de referência, bem como quaisquer outros que possam não está descritos, mas que sejam necessários para viabilização do objeto em tela.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 12.1 A CONTRATADA deverá especificar em sua proposta o valor total do contrato e a estimativa dos valores das etapas da execução do certame.
- 12.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto detalhado neste contrato para o qual fará jus a uma remuneração, conforme previsão contida em edital.
- 12.3 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor da contratação e com as especificações do serviço prestado em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o nº 14.808.481/0001-70, a qual será submetida ao atesto do fiscal do contrato resultante da presente solicitação.
- 12.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrida a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

**13.1.** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**14.1** O instrumento contratual terá vigência 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**15.1** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a depender da garantia dos repasses financeiros pelo Governo Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1** O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço, com a apresentação de cronograma completo a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE. Sendo, portanto, o prazo total de execução dos serviços, o período que compreende a elaboração do cronograma e a publicação do resultado definitivo, cuja previsão constará no cronograma, não devendo ultrapassar o período da vigência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



#### 17.1. Advertência;

#### **17.2.** Multas:

- a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total deste contrato;
- **b)** em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
- **17.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **17.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.
- **17.5.** As sanções previstas nos subitens 17.1, 17.3 e 17.4 poderão ser aplicadas com a do subitem 17.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

**18.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- **b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- **c)** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- **f)** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscal do contrato será a servidora Sr<sup>a</sup>. Iris Vieira Costa, com CPF: 676.995.454-00, Matrícula 1051028, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

- **19.1** Expedir Ordem de Serviço, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;
- 19.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;



- **19.3** Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os serviços recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;
- **19.4** Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual:
- **19.5** Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas neste.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, de de
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE
XXXXX CONTRATADA
XXXXX
SECRETARIA INTERVENIENTE
XXXXXXX
GESTORA DO CONTRATO